



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 014/89

Súmula: AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou
e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal - sanciono a seguinte
LEI:

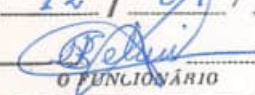
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de aproximadamente 5,0 (cinco) alqueires paulistas dentro do município de Iporã, obedecidos as determinações legais, até o valor de Rcz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos) destinada a implantação de indústria (s).

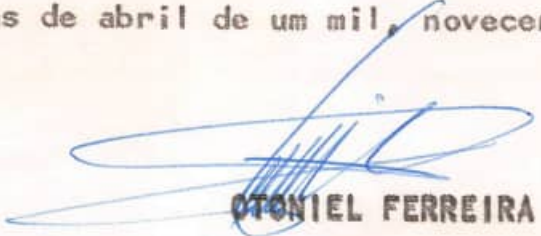
Parágrafo único: Procedido a aquisição, o terreno será incorporado ao Patrimônio Público do Município para posterior doação onerosa, mediante prévia autorização, à empresa (s) que se comprometa(m) a instalação de indústria(s) à curto prazo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que preceitua esta lei será evidenciada mediante abertura de crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dez dias de abril de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.333
Data, 12 / 04 / 89
 O FUNCIONÁRIO


OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -